



LEI MUNICIPAL Nº 1.580/2023, DE 27 DE ABRIL 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Projeto Jovem Empreendedor.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Jovem Empreendedor, ficando autorizado a contratar a execução do Programa.

Art. 2º O Programa visará incentivar o empreendedorismo de jovens, residentes no município de Cacique Doble, com aulas para alunos da Rede Municipal de Ensino e alunos da Rede Estadual de Ensino.

Art. 3º A execução do programa se dará através de aulas, mentorias, acompanhamentos personalizados e demais atividades congêneres que busquem:

I - A cultura empreendedora com os jovens;

II – A elevação do intelecto do jovem empreendedor;

III – A capacitação e a formação do jovem empreendedor com a difusão do conhecimento tecnológico e das inovações científicas;

IV – O desenvolvimento sustentável;

V – O respeito as diversidades locais;

VI – A cooperação entre os mais diversos setores da sociedade civil organizada, o ente municipal e as empresas privadas, com o fito de estimular iniciativas de empreendedorismo;

VII – A inclusão social;

VIII - Igualdade de gêneros.

Art. 4º O programa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto e será desenvolvido no ano de 2023.



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul



Art. 5º As despesas decorrentes do programa se darão através da dotação orçamentária que poderão ser manejadas por Decreto Municipal.

Art. 6º Fica autorizado o Executivo a regulamentar o funcionamento do programa por Decreto Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS

27 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ ANGELO DEON,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Luciane de Fátima Cagnini,
Secretária da Administração.